



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 12/68

DATA: 03 de julho de 1968

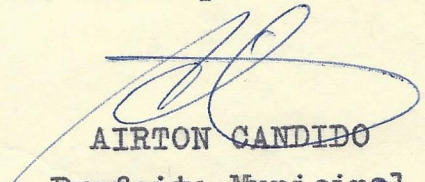
Sumula: Cria uma gratificação mensal de NCR\$/50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos) para o Delegado de Polícia local e dá ~~o~~ outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma gratificação mensal/ de NCR\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos) para o Delegado de Polícia que estiver em exercício, neste Município, a título de ajuda de custo, pela Dotação Encargos Gerais.

Art. 2º Para as determinações do artigo 1º / desta lei, até o terminio do presente exercício, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir da dotação educação e cultura, 50% (cinquenta por cento) da verba destinada a Inspetor Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Edif. da Pref. Municipal de Fenix em 03 de / julho de 1968


AIRTON CANDIDO

Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA

Secretário